REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO
Em 21/07/89
ESCRITURÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 670/89

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Autoriza a abertura de créditos Suplementares até o limite de NCz$. 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzados novos), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Para abertura de créditos suplementares de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos no art. 43 § 1º, incises II e III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim em 21 de julho de 1989.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO